



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

EDITAL N.º	009/2017
CONVITE N.º	009/2017
PROCESSO N.º	031/2017

1-PREÂMBULO.

1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, situada a Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro, no município de Francisco Morato-SP, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo Menor Preço Global, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.2 - Para recebimento do envelope Proposta, tem como **data limite o dia 15 de dezembro de 2017, até às 09:00 horas**, o qual deverá ser entregue à Comissão de Julgamento de Licitações, no endereço acima mencionado.

1.3 – O início da abertura do envelope Proposta ocorrerá às **10:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, no mesmo endereço, no dia **15/12/2017**.

2 – OBJETO.

2.1 - O presente convite destina-se a receber propostas para a contratação de empresa especializada para os serviços de fornecimento de Sistema de Gestão do Atendimento, com controle de acesso e cadastro, desenvolvido totalmente em web, com fornecimento mensal do sistema e instalação de 02 módulos de recepção e 12 módulos de atendimento nos gabinetes, incluindo treinamento dos usuários, manutenção mensal, hospedagem na web e implantação na Câmara Municipal de Francisco Morato, incluindo equipamentos necessários, conforme especificações do Anexo “A” – Memorial Descrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 – Poderão participar do certame quaisquer firmas do ramo, que manifestem interesse com antecedência mínima de 24 horas da apresentação dos envelopes, conforme parágrafo 3.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além de outros fornecedores convidados pela Câmara Municipal.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Abertos os trabalhos deste certame, qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar. Porém somente poderão manifestar-se na referida sessão as pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes ou seu representante legal, além dos membros da Comissão Permanente. O credenciamento far-se-á por carta assinada pelo representante legal da proponente, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações, intimações, apresentar impugnações ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no momento da abertura dos trabalhos. A carta de credenciamento deverá estar acompanhada da cópia de Cédula de Identidade- RG. do credenciado.

5- DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE.

- 5.1 – nome do órgão licitante;
- 5.2 – número do convite;
- 5.3 – dia e hora do encerramento do convite;
- 5.4 – indicação da razão social e endereço completo do proponente;
- 5.5 – Modelo:

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

CONVITE N.º 009/2017

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

ENDEREÇO: (ENDEREÇO COMERCIAL)

6 - DAS PROPOSTAS.

6.1 – O envelope proposta deverá conter:

6.1.1 – A proposta propriamente dita, datilografada ou digitada **em 01 (uma) via**, em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

6.1.1.1.- razão social, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal, endereço, telefone, e-mail, cidade, estado, Cep;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

- 6.1.1.2 – número do convite;
- 6.1.1.3 – descrição do objeto da Licitação, obedecidas as especificações do Anexo “A”;
- 6.1.1.4 – valor global para a realização dos serviços, incluindo valor da implantação e treinamento dos usuários; e valor total dos sistemas para o período de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, incluindo os encargos de leis sociais e os tributos incidentes;
- 6.1.1.5 – validade da proposta: a proposta não poderá ter validade inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura do envelope;
- 6.1.1.6 – prazo de início dos serviços, que deverá ser de até 05 (cinco) dias após a ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal;
- 6.1.1.7 – condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato e do atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato, sendo 01 (uma) parcela à vista pela implantação do sistema e treinamento dos usuários, e a primeira parcela (1/12) à vista do sistema web de atendimento módulo recepção e gabinetes, e demais parcelas iguais, mensais e sucessivas.
- 6.1.1.8 – cédula de identidade e CPF dos representantes legais da empresa;
- 6.1.1.9- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e posteriores alterações;
- 6.1.1.10 – registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.11 – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF;
- 6.1.1.12 – Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) relativos a tributos federais, dívida ativa da União e INSS (certidão conjunta – nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751 de 02/10/2014) expedida pela Receita Federal;
- 6.1.1.12.1- Em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua declaração como vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar 123/06;
- 6.1.1.13 – Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.1.14 – Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN), nos termos da Lei 12.440/2011;
- 6.1.1.15 – declaração em cumprimento à Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1.999. (modelo – anexo I);
- 6.1.1.16 – declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo- anexo II);



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

6.1.1.17- quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo III deste edital;

6.1.1.18 – declaração de inexistência de parentesco (modelo: anexo V);

6.1.1.19 - local, data, assinatura e identificação do signatário;

6.2 – A documentação será apresentada em uma única via, no original ou por cópias simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3 – Serão devolvidos intactos os envelopes que forem entregues depois do horário fixado no Edital, assim como não serão aceitas propostas enviadas por fac-simile.

7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

7.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 de Lei n.º 8.666/93.

7.1.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando o envelope, o qual será rubricado pelos seus Membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.2 – Após aberto o envelope, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.2 - No critério de julgamento, levar-se-á em consideração o **menor preço global**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexecutable.

7.3 – A Comissão de Julgamento de Licitação se julga no direito de desclassificar os licitantes sem direito à indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, podendo haver diligência administrativa visando esclarecer qualquer incidente durante o curso da licitação ou posteriormente.

7.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por meio de sorteio.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

7.5 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às exigências do edital;
- b) a que for manifestação inexecutável, nos termos do presente edital;
- c) que apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;
- d) a que deixar de demonstrar a viabilidade econômica da taxa de oferta;
- e) a que apresentar vantagens não previstas neste edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço.

8 – DOS RECURSOS.

8.1 – Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata.

9- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE.

9.1.- Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todos os itens do presente convite, não aceitando a Comissão de Licitação qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

9.2 - O não atendimento a qualquer das exigências deste convite, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão de Licitação.

10- DO PAGAMENTO.

10.1.- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal e será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato e do atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato, sendo 01 (uma) parcela à vista pela implantação do sistema e treinamento dos usuários, e a primeira parcela (1/12) à vista pelo fornecimento do sistema web de atendimento módulo recepção e gabinetes, e demais parcelas iguais, mensais e sucessivas.

10.1.1 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

11- DA DOTACÃO.

11.1.- A despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento, notas de empenho e ordem de pagamento realizada na Tesouraria da Câmara Municipal de Francisco Morato.

11.1.1.- As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas.

12- DO CONTRATO.

12.1.- O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincular-se-á às normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

12.2.- O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses para a implantação do sistema e treinamento dos usuários e para o serviço de fornecimento dos sistemas e equipamentos contados da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado total ou parcialmente, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo permitido pelo artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações.

12.3.- A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público, relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

12.4 – A empresa vencedora será convocada após Homologação e Adjudicação, para firmar contrato.

12.5 – O não comparecimento para firmar contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da homologação, facultará ao Órgão adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 §§ da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

12.6 – Após a assinatura do contrato será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para o início dos serviços objeto deste certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

12.7 – É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do objeto licitado.

12.8- O contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta – anexo IV.

13- DAS PENALIDADES.

13.1.- Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderão ser aplicadas aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1.- Rege a presente licitação a Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

14.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

14.3- A critério da administração, a presente licitação poderá ser anulada ou renovada, no todo ou em parte, transferida, reduzida ou aumentada em sua quantidade de acordo com o seu resultado e normas legais, sem que por este motivo tenham os licitantes direito à indenização, à compensação ou à vantagem, a qualquer título.

14.4 – Integram o presente edital:

- a) Anexo “A” – Especificações do objeto;
- b) Anexo I - declaração em cumprimento da Lei n° 9.854/99;
- c) Anexo II – declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- d) Anexo III – declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando o exercício da preferência previsto na Lei Complementar n° 147/2014;
- e) Anexo IV – minuta do contrato;
- f) Anexo V – declaração de parentesco;

14.5- Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

14.6- Quaisquer outros esclarecimentos ou elementos necessários a respeito deste convite poderão ser obtidos na seção de contabilidade da Câmara de 2^a. a 6^a. Feira, das 9:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone 4489-8888.

Francisco Morato, 14 de novembro de 2017.

MÁRCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ANEXO I

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999.

Ref: (identificação da empresa).....,inscrito no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ANEXO II

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
À HABILITAÇÃO.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º....., em cumprimento à exigência inserta no artigo 32, parágrafo 2.º da Lei n.º 8.666/93, que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na rua, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ANEXO III

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.
RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ANEXO IV

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 031/2017, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DO ATENDIMENTO, COM CONTROLE DE ACESSO E CADASTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO CONVITE N.º 009/2017, EDITAL N.º 009/2017 E PROCESSO N.º 031/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de bens e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pela Sra. Presidente Márcia Della Torre Moreno Monteiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____ de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

1 – OBJETO

1.1– Constitui objeto do presente instrumento de contrato a contratação de empresa especializada para os serviços de fornecimento de sistema de gestão do atendimento, com controle de acesso e cadastro, desenvolvido totalmente em web, com fornecimento mensal do sistema e instalação de 02 módulos de recepção e 12 módulos de atendimento nos gabinetes, incluindo treinamento dos usuários, manutenção mensal, hospedagem na web e implantação na Câmara Municipal, incluindo equipamentos necessários, conforme especificações do Anexo “A” – Memorial Descritivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

1.2 – A proposta de preços apresentada nos autos do Convite n.º 009/2017, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

2– DO PRAZO

2.1– O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses para a implantação do sistema e treinamento dos usuários e para o serviço de fornecimento dos sistemas e equipamentos contados da data de assinatura do contrato.

3– DO PREÇO

3.1– A contratante pagará à contratada o valor de R\$ _____ (_____) pela realização dos serviços de implantação e treinamento dos usuários, e o valor de R\$ _____ (_____) diluído em 12 parcelas iguais, mensais e sucessivas pelo fornecimento dos sistemas e equipamentos, de acordo com as notas fiscais emitidas, totalizando o valor global de R\$ _____ (_____).

4– DO PAGAMENTO

4.1– O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal e será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato e do atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato, sendo 01 (uma) parcela à vista pela implantação do sistema e treinamento dos usuários, e a primeira parcela (1/12) à vista pelo fornecimento web de atendimento módulo recepção e gabinetes, e demais parcelas iguais, mensais e sucessivas.

4.1.1 - O servidor responsável pela fiscalização do presente contrato será o Sr. Adriano Fernandes dos Santos.

4.2 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

5 – DA DOTAÇÃO

5.1.- A despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento, notas de empenho e ordem de pagamento realizada na Tesouraria da Câmara Municipal de Francisco Morato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

5.1.1.- As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas.

5.2- A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

6- DA VIGÊNCIA

6.1- O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses para a implantação do sistema e treinamento dos usuários e para o serviço de fornecimento dos sistemas e equipamentos contados da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado total ou parcialmente, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo permitido pelo artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A contratada obriga-se a:

- a) Realização dos serviços descritos no objeto do certame e Anexo "A" - Memorial Descritivo;
- b) Custeio da mão de obra, transporte, hospedagem e encargos de qualquer natureza, incluindo o pagamento de impostos e taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto deste instrumento;
- c) Planejamento e condução de todos os trabalhos que, por força de contrato, lhe estão afetos, de modo a salvaguardar, convenientemente, o seu próprio pessoal e quaisquer outros de acidentes, a evitar prejuízos aos bens da contratante e/ou terceiros;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e cumprimento do Anexo "A" do edital;
- b) Aprovação dos termos dos serviços e fornecimento contratados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

- c) Fornecer cópia da base de dados em formato TXT ou DBF para migração dos dados, disponibilizando os layouts dos arquivos existentes para que a contratada possa escolher a melhor alternativa para a execução dos serviços, a partir da atual estrutura de dados;
- d) Respeitar as condições estabelecidas pela contratada para a prestação dos serviços.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 009/2017, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

9.2- A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

9.3 - A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a “PROPOSTA DE PREÇOS” apresentada.

9.4 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

9.5- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

9.6 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

9.6.1 – O descumprimento de qualquer cláusula aqui avençada constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem a obrigação de indenizar. Neste caso, a parte lesada terá o prazo de 30 dias para comunicar por ofício a infrator sobre o rompimento do contrato, mencionando as razões que ocasionaram.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

9.7 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, de _____ de 2.017.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

CONTRATANTE

MÁRCIA DELLA TORRE MORENO MNONTEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____
RG N.º _____

2-) _____
RG N.º _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ANEXO V

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º....., em cumprimento à exigência inserta no artigo 197, da Lei Orgânica Municipal, transcrito abaixo, que o(s) sócio(s) da empresa....., inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na rua, não enquadra-se em tal impedimento.

“Art. 197 – Não poderão contratar com o Município, o Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.”

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º